



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 13ª REGIÃO
ATO TRT GP Nº 333/2012

João Pessoa, 20 de setembro de 2012

A DESEMBARGADORA FEDERAL DO TRABALHO NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando os termos do Ofício JURIR/JP nº 265/2012, protocolizado neste Tribunal sob o nº TRT 20864/2012, em 19/09/2012;

Considerando a deflagração de greve pelos bancários, por tempo indeterminado, a partir de 18 de setembro do ano em curso;

Considerando a caracterização do motivo de força maior, previsto no art. 265, inciso V, do CPC;

RESOLVE:

I - Suspender, em favor da Caixa Econômica Federal, a partir de 18 de setembro de 2012, a contagem dos prazos processuais nos feitos em que seja parte.

II - Este Ato terá eficácia, no âmbito desta Corte, até o término do movimento grevista.

Dê-se ciência.

Publique-se no DEJT.

ANA MARIA FERREIRA MADRUGA
Desembargadora Federal do Trabalho
no exercício da Presidência